



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ ALVES

REQUERIMENTO N.º 1312/2025

VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por: Unanimidade

Em: 27/10/25

Vereador José Maria Fernandes
Presidente da Câmara

ENCAMINHAMENTO:

OF.CMU. 262/25

Em: 28/10/25

Requer ao Executivo a instalação de uma placa de “Proibido Parar e Estacionar” na Rua José de Lucca, próximo ao nº 52, no bairro Lava-Pés.

Senhor José Maria Fernandes

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

O vereador que abaixo assina requer, na forma regimental, nos termos do Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, o envio de correspondência à Secretaria Municipal de Segurança Pública, por meio da Seção de Trânsito, solicitando a instalação de uma placa de “Proibido Parar e Estacionar” na Rua José de Lucca, próximo ao nº 52, no bairro Lava-Pés.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem origem em demanda legítima e recorrente dos moradores da Rua José de Lucca, especialmente dos residentes do prédio localizado próximo ao nº 52, que enfrentam dificuldades diárias para entrada e saída de veículos das garagens, devido ao estacionamento irregular de automóveis exatamente em frente às mesmas.

Conforme relato encaminhado a este gabinete, os moradores são obrigados a realizar manobras sobre a calçada, já que a via é estreita e não permite o acesso direto dos veículos quando há carros estacionados diante das garagens. Essa situação gera risco de acidentes, danos à calçada e constrangimento aos condutores, além de ferir o direito básico de mobilidade e acesso às residências.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Vereador André Alves

Ressalta-se que o artigo 181, inciso IX, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) proíbe expressamente estacionar veículos “diante de guia rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos”, sendo a competência do município, conforme o art. 24, inciso III do mesmo diploma legal, a fiscalização e a instalação de sinalização adequada para garantir o cumprimento da norma.



Portanto, a instalação da placa de “Proibido Parar e Estacionar” no local indicado é medida simples, de baixo custo e alto impacto, que trará segurança, ordem e tranquilidade aos moradores e condutores que trafegam pela via.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firma.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 27 dias de outubro de 2025.


VEREADOR ANDRÉ EUSTÁQUIO ALVES